



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.067, DE 15 DE ABRIL DE 2019


“INSTITUI NO MUNICÍPIO TEIXEIRA DE FREITAS O DIA DO GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** rejeitou o Veto do Executivo e aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de nº 79/2018, e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas o dia do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 15 de Abril de 2019

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 16/04/19  
Romilda de Sousa Cabral  
- Mat. 006

